



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 721/2000

**DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga e seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a suplementação de dotação orçamentária no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para pagamento de sentenças judiciais, conforme discriminação abaixo:

**011 – GABINETE DO PREFEITO**

03070201.006 – Pagamento de precatórios judiciais

4191 – Sentenças Judiciais R\$ 12.000,00

**ART. 2º** - As despesas decorrentes do art. Anterior, correrão à conta da anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

**011 – GABINETE DO PREFEITO**

03070202.003 – Ações relativas a realização de festas na Sede do Município.

3132 – Outros Serviços e Encargos R\$ 12.000,00

**Art. 3º** - Fica autorizada a formalização de acordo para redução do valor do **PRECATÓRIO Nº 606, DE 1992**, expedido pelo Egrégio Tribunal de Justiça do E. Santo no **PROCESSO Nº 100.970.003.883**, nos seguintes valores e condições:

**I** – Redução do valor do precatório para R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais);

**II** – Parcelamento do valor previsto no Inciso anterior em 11 (onze) vezes iguais de R\$7.000,00 (Sete mil reais) cada parcela, a partir do dia 15 de agosto de 2000, até 15 de junho de 2001.

**III** – Pagamento do valor de honorários de sucumbência em três parcelas iguais de R\$4.000,00 (Quatro mil reais) cada, a partir de 15 de agosto de 2000 até 15 de outubro de 2001.

**IV** – Pagamento de custas na forma de cálculo do judiciário.



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

Estado do Espírito Santo

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para validar e homologar a proposta de acordo firmada nos autos referidos no art. 3º.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, aos dezoito dias do mês de Agosto de 2000.

**Marino Dalbó**  
*Prefeito Municipal*